



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1651

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

DECRETO Nº 69/2022, 18 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Estabelece regras quanto ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as novas avaliações feitas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes determinações e restrições.

Art. 2.º É obrigatório o uso de máscaras faciais:

I – no interior de repartições, prédios e bens públicos;

II – em ambientes fechados de propriedade privada;

III – por indivíduos que apresentem sintomas de COVID-19, seja em ambientes fechados, ou abertos.

Parágrafo único. As crianças menores de 12 (doze) anos estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização de máscaras, prevista no inciso II deste artigo.

Art. 3.º Persiste a obrigatoriedade de observância das medidas sanitárias e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde nos estabelecimentos comerciais.

Art. 4.º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais que venham a estabelecer restrições necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19), será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o estabelecimento infrator ou a pessoa física responsável às penalidades aplicáveis.

§1.º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando os critérios de gradação estabelecidos no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 2.278/2020 (Código de Posturas), em sua fixação nos graus mínimo, médio, ou máximo.

§2.º No caso de reincidência, a multa poderá ser fixada em até R\$ 1.000,00 (um mil reais), além do estabelecimento infrator ficar suscetível à cassação do alvará ou licença de funcionamento;

§3.º Além da multa prevista neste artigo, será interditado o estabelecimento que não possuir o alvará ou licença de funcionamento.

Art. 5.º Às pessoas físicas que desrespeitarem o contido neste Decreto, será aplicada multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser dobrado no caso de reincidência.

Art. 6.º A fiscalização do contido neste Decreto será feita pelos Agentes de Fiscalização, pelos profissionais da Vigilância Sanitária e demais servidores municipais que forem designados para tal, segundo atribuições conferidas em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1651

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

Art. 7.º Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 18 (dezoito) dias de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 17.044.990/0001-62

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários e agrícolas, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 1.133.500,00 (um milhão cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

INÍCIO: 17/03/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16/03/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2022, homologada em 09/03/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/03/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 008/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: ROVERSON TALES TUREK 26734231844

CNPJ: nº 22.517.979/0001-02

OBJETO: Contratação de artista plástico para intervenção artística como construção de monumento, esculturas e fonte: "Presente de Deus – Terra, Ar e Água", que será instalado na Ilha do Lago Municipal Ângelo Santini.

VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

INÍCIO: 03/03/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 02/03/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº. 002/2022, homologada em 10/02/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1651

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2022

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 006/2022

Ref.: Contratação de Empresa para serviços de Engenharia para elaboração de projeto para sinalização viária de todo perímetro urbano do município.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 006/2022 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 006/2022 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

08.002.15.452.0025.2278.3.3.90.39.00.00 - 0

Em favor da empresa: MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.570.293/0001-17, na Rua Joaquim Mendes Sobrinho, 30, Vila Progresso, na cidade de Maringá - Paraná, CEP: 87.080-025.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **05/04/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, objetivando a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação da rua Londrina e a rua das Nove Casas, no Patrimônio do Pouso Alegre, com execução no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 18 de março de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal